



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. n° 159/2025-GAB.

Monte Carlo, 20 de março de 2025.

Ao Senhor
Volnir Stratmann
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, nos termos dos artigos 87, 88, VIII e 108 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Legislativa, encaminhar o **Projeto de Lei n° 04/2025**, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Em anexo segue também estimativa de impacto financeiro.

Atenciosamente,

ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.482, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A RECEBER OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II e os §§ 1º e 2º, do art. 1º, da Lei nº 1.482, de 19 de dezembro de 2024, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

II - uma área de 1.484,67m², conforme mapa e memorial descritivo constante no Anexo I desta lei, a ser desmembrada do terreno urbano com área de 2.300m², situado na esquina da Rua Madalena Lourenço de Córdova com a Rua Carlos Pisani, Centro, mais bem descrito e caracterizado na Matrícula nº 12.049, do Ofício de Registro de Imóveis de Campos Novos (SC)

§1º Em relação ao imóvel Matrícula nº 12.049, do Ofício de Registro de Imóveis de Campos Novos (SC), constante no inciso II acima, fica autorizado o desmembramento da área de 1.484,67m², cuja propriedade será do Município, sendo que a propriedade da área remanescente, em que localizadas as residências, conforme incluso mapa e memorial descritivo, se manterá com o Espólio de Marcos Leal Nunes.

§2º A Matrícula nº 12.049, do Ofício de Registro de Campos Novos, deverá ser objeto de retificação, tendo em vista a existência de outros imóveis sobre a área do terreno não abrangida pela área dacionada ao Município.

Art. 2º O art. 3º, da Lei nº 1.482, de 19 de dezembro de 2024, passará a vigor com a seguinte redação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º Fica autorizado o Município de Monte Carlo a receber o imóvel terreno urbano, com área de 4.320m², situado às margens da Rodovia SC 452, mais bem descrito e caracterizado na Matrícula nº 3.068, do Ofício de Registro de Imóveis de Campos Novos (SC), como dação em pagamento pela quitação dos créditos devidos ao Município nos autos das Ações Cíveis Públicas nºs 5000191-83.2016.8.24.0024, 5000011-72.2013.8.24.0024, 5000008-25.2010.8.24.0024, 5000012-57.2013.8.24.0024, 5000012-57.2013.8.24.0024, 5000018-06.2009.8.24.0024 e 5000192-68.2016.8.24.0024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de março de 2025.

ALCIONE ROBERTO BÜYNO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) do Poder Legislativo de Monte Carlo.

O presente Projeto de Lei retifica a Lei nº 1.482, de 19 de dezembro de 2024.

Referida Lei incorreu em erro ao ser aprovado o Projeto com a inversão dos imóveis Matrícula 12.049 e 3.068.

No caso, o imóvel em que localizadas as residências fica situado no Centro, em relação ao qual deverá ocorrer o desmembramento, conforme inclusos memoriais descritivos e mapas.

Já o imóvel 3.068, fica localizado às margens da rodovia SC-452, próximo ao Cemitério Municipal.

Diante do exposto, buscando corrigir o equívoco, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Monte Carlo, 20 de março de 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO

Terreno urbano, com área superficial de **1.484,67 m²**, (Mil quatrocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados) situado no lado par da Rua Carlos Pisani, na esquina com a Rua Madalena Lourenço de Cordova, Bairro Por do Sol, neste Município de Monte Carlo-SC, sendo parte de uma área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC, com matrícula sob o nº **12.049** e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 40,94 metros com a Rua Madalena Lourenço de Cordova; AO SUL em 40,94 metros com a área remanescente da mat nº 12049; A LESTE em 36,27 metros com lotes e A OESTE em 36,27 metros com a Rua Carlos Pisani

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

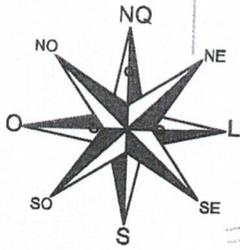
Inicia-se no marco denominado **"V0"**, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502.066,761 m e N= 6.989.412,442 m dividindo-o com o Lotes; Daí segue confrontando com Lotes com o azimute de 171°09'22" e a distância de 36,27 m até o marco **"V1"** (E=502.072,338 m e N=6.989.376,601 m); Daí segue confrontando com Mat nº 12049 - CRI de CN com o azimute de 259°52'10" e a distância de 40,94 m até o marco **"V2"** (E=502.032,035 m e N=6.989.369,400 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos Pisani com o azimute de 351°09'22" e a distância de 36,27 m até o marco **"V3"** (E=502.026,458 m e N=6.989.405,241 m); Daí segue confrontando com Rua Madalena Lourenço de Cordova com o azimute de 79°52'10" e a distância de 40,94 m até o marco **"V0"** (E=502.066,761 m e N=6.989.412,442 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com perímetro de 154,42 m.

Monte Carlo, 25 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
MURILO SPILLERE MILANEZ
Data: 25/11/2024 16:14:04-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Murilo Spillere Milanez
Engenheiro Agrimensor
CREA 100490-3 INCRA E12

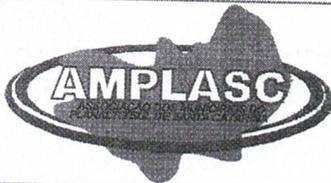
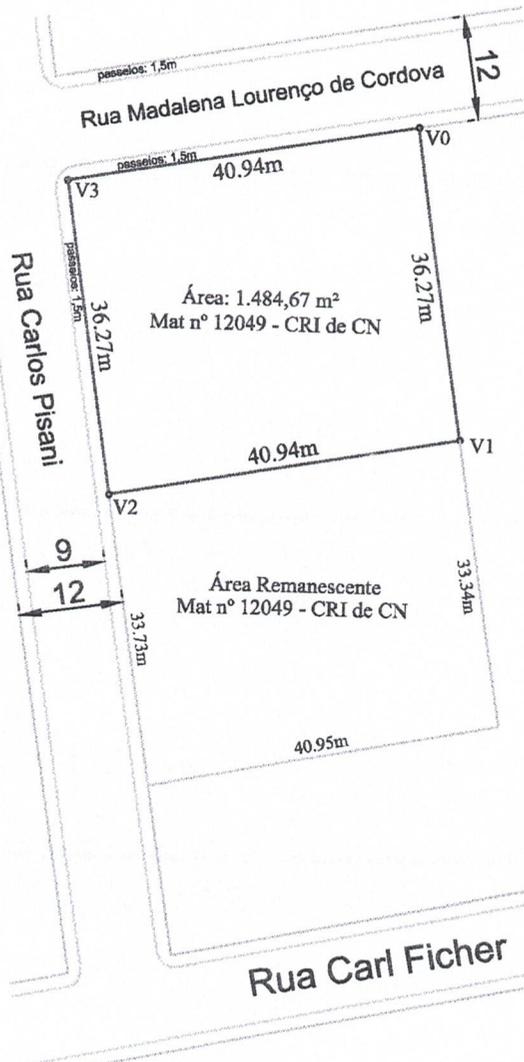


6989400

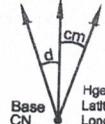
6989400

502000

502100



NM NQ NV



Base CN
HgeoHnor_Imbituba : 834,10m
Latitude: 27° 24' 04,04" S
Longitude: 51° 13' 32,81" W
Convergência Meridiana: 0° 06' 14,07"

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM
MERIDIANO CENTRAL 51° W
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
DATUM VERTICAL: HgeoHnor_Imbituba
ORDENADA N = EQUADOR ACRESCIDO DE 10.000.000m
ABSCISSA E = MERIDIANO CENTRAL 51°W ACRESCIDO DE 500.000m
Equipamento: Receptor GNSS R8-S - Trimble
Precisão: Estático: 5mm + 0,5 ppm RMS

Município: Monte Carlo - SC		Comarca: Fraiburgo - SC	
Projeto: Mapa de Lote Urbano			
Área: 1.484,67 m²		Matrícula nº: 12.049	
Proprietário: Município de Monte Carlo		Cpf: 95.996.104/0001-04	
Data: Nov/2024	Desenho: Murilo	Responsável Técnico:	
Escola: 1:800	Prancha: 01 - 01	<p>Documento assinado digitalmente MURILO SPILLERE MILANEZ Data: 25/11/2024 16:14:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	
		<p>Murilo Spillere Milanez Engenheiro Agrimensor CREA - SC 100490-3 incra E12</p>	